



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 047/2011-CJCI

Belém, 08 de agosto de 2011.


Processo n.º 2010.7.008976-5

A (o) Senhor (a)
Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de.

Senhor(a) Oficial (a),

Considerando que até a presente data não foram encaminhados a este Órgão Correicional os relatórios das averbações referentes ao Cancelamento de Matrículas de Imóveis Rurais bloqueadas por força do Provimento n.º 002/2010-CJCI, de 20/08/2010, determino que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, V. S.^a informe a este Órgão Censor o cumprimento do determinado, sob pena de responsabilidade.

Atenciosamente,


Des.^a **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior